



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 064/13

PREGÃO Nº. 010/13

AQUISIÇÃO DE MARMITEX

O Município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 06 de Março de 2.013, fará realizar licitação na modalidade de Pregão presencial, do tipo menor preço por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Portaria Municipal nº. 040/13, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros
Praça José Maria de Souza, 01 - Centro.
Conceição dos Ouros - MG

DATA: 06 de Março de 2.013

HORÁRIO limite para entrega dos envelopes: 09h00min h.

Horário de abertura dos envelopes: 09h00min h.

PREGOEIRA: Dulcelena Pereira

***EQUIPE DE APOIO: Flaviani Andréia de Almeida
Paula Mara Rosa***

CLÁUSULA 01 – OBJETO

- 1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para o fornecimento de Marmitex para atender as necessidades dos Plantonistas do Pronto Atendimento do Hospital Monsenhor José Roberto, descritos no anexo I, com suas respectivas especificações.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – PLANILHA DO OBJETO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CF

Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos III, V e VI deverão ser apresentados fora dos envelopes, no início da sessão.

CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas, cujo ramo é pertinente ao objeto licitado, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) empresas em estado de falência ou concordata; e
- d) consórcios.

3.3 – A observância das vedações do item 3.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLAUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para a aquisição dos bens especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob a dotação:

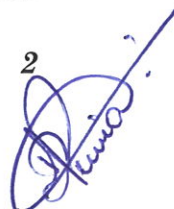
02.05.01.10.122.0012.2065.33.90.30.00 - 200

CLAUSULA 05 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1 – Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

2



5.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO A FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E À PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, CONFORME MODELO EM ANEXO.

5.2 – A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a cédula de identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.3 – Os primeiros dez minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 06 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

PREGÃO Nº. 010/13

SESSÃO PÚBLICA DIA: 06/03/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, ***SALVO SE INEQUIVOCAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:***

a) Preço unitário e preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;

b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

6.3 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

CLÁUSULA 07 - DA HABILITAÇÃO

7.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

PREGÃO Nº. 010/13

SESSÃO PÚBLICA DIA: 06/03/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

7.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR (SOCIEDADE COMERCIAL). ART 28 INCISO III.
- b) CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO FAZENDA FEDERAL. ART 29 III
- c) CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO FAZENDA ESTADUAL. ART 29 III
- d) CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO FAZENDA MUNICIPAL. ARTN§ III
- e) CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO INSS. ART 29 INCISO IV
- f) CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO FGTS. ART 29 INCISO IVN
- g) ALVARA DE LICENCA PARA LOCALIZACAO
- h) CERTIDAO QUANTO A DIVIDA ATIVA DA UNIAO
- i) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA
- j) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE. PODENDO SER UTILIZADO O MODELO DO ANEXO IV
- l) CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

7.3 - Os documentos mencionados na clausula 7.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

CLAUSULA 08 – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,

8.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 6.0. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM .

8.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.4.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

8.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 8.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

8.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

8.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

8.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

8.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital,

sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

8.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

8.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

8.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 09 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

9.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

10.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

10.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 11.3 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação

10.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 11.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93

11.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

11.3.1 – Advertência;

11.3.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

11.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

11.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4, e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

11.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG convocará os licitantes remanescentes;

2- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos).

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 - Entregar as mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

6 – Fazer a entrega, no seguinte endereço: Rua Alves Correa, 585 Centro – Conceição dos Ouros – Pronto Atendimento - Hospital Monsenhor José Roberto.

CLAUSULA 13 – DO REAJUSTE

13.1 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de alimentos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLAUSULA 14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05(cinco) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 15 – DO CONTRATO

15.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

15.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.3 – O contrato terá sua vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, podendo este ser prorrogado nos termos da Lei.

CLAUSULA 16 – DA RESCISÃO

16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

17.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o

objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

17.4 - No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

17.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse públicos decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovadas, ou anuladas no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

17.6 – Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

17.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.8 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

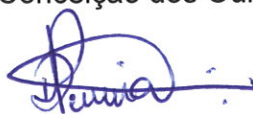
17.9 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. E 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

17.10 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

Conceição dos Ouros, 20 de Fevereiro de 2.013.



Dulcelena Pereira
Pregoeira



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Marmitex	2000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA:

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 010/13
PROCESSO Nº 064/13

1. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MARMITEX, para atender as necessidades dos plantonistas do Pronto Atendimento do Hospital Monsenhor José Roberto, conforme descrição em anexo.

Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Hospital Monsenhor José Roberto (Pronto Atendimento).
- A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Execução do Contrato:

- Deverão ser entregues de segunda a sexta- feira: quatro unidades do produto no jantar e aos sábados, domingos e feriados: quatro unidades do produto no almoço e quatro no jantar.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

– Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

– Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

– As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4, e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente, em até 05(cinco) dias corridos após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e atesto da respectiva Secretaria de Saúde, referente aos produtos entregues.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a prestação dos serviços foi estimado conforme a seguir:

FICHA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
2000	R\$6,17	R\$12.334,00

Conceição dos Ouros, 21 de Fevereiro de 2013.


Dulcelena Pereira
Pregoeira



ANEXO III

PREGÃO N°. 010/13

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Conceição dos Ouros, na modalidade de PREGÃO nº. 010/13 supra-reverenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. Responsável

PREGÃO Nº. 010/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ nº. _____, com sede na _____, vem através de seu representante legal infra- assinado, em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, declarar expressamente sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da Republica Federativa do Brasil de 1.988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(.....) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Conceição dos Ouros, _____, de _____ de 2.013.

Ass. do responsável

PREGÃO Nº. 010/2013

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 010/13, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. 010/13, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório, Pregão nº. 010/13.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável

PREGÃO Nº. 010/2013



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, com sede na
_____, aqui representada pelo(a) Sr(a).
_____, CPF nº. _____, RG nº.
_____, representante devidamente credenciado nos
autos do Pregão nº. 010/13, DECLARA sob as penas da Lei, preencher todos os
quesitos necessários para a habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à
sua participação no referido Processo.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável

PREGÃO Nº. 010/2013

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº ----/13, para FORNECIMENTO DE MARMITEX, para consumo dos plantonistas do Pronto Atendimento do Hospital Monsenhor José Roberto, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a empresa _____.

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.667.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____ em _____ - _____ neste ato representado pelo Sr.(a) _____, _____, portador do CPF n.º _____, Residente e domiciliado na _____, n.º _____, em _____ - _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão nº 010/13 e a autorização constante do Processo nº 064/13, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de MARMITEX, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de MARMITEX, conforme especificados no formulário de proposta da licitação nº. 064/13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de ALIMENTOS fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no anexo I do Pregão nº. 010/13, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

O presente Contrato terá validade de um ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Entregar as mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

Fazer a entrega, no seguinte endereço: Rua Alves Correa, 585 Centro – Conceição dos Ouros – Hospital Monsenhor José Roberto.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05(cinco) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Ao Município de Conceição dos Ouros, reserva - se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 064/13, mencionados no anexo I do referido Pregão nº 010/13 são fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de. reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de alimentos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de descontos, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, constantes na Lei do Orçamento nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob a dotação:

02.05.01.10.122.0012.2065.33.90.30.00 - 200

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1– Advertência;

10.1.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.1.4–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais condições legais.

10.3 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4, e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.4 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.